



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 069/2026, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de maio de 2026, de autoria do **Vereador Antônio Silva** que “ESTABELECE MEDIDAS PROTETIVAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO E PREVENÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLATINA, INSTITUINDO O PROGRAMA SOS EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 23/06/2026.

Este é o Relatório.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 069/2026**, de iniciativa do Vereador **Antônio Silva**, que institui o Programa SOS Educação. A proposição estabelece um conjunto de medidas protetivas e procedimentos para a prevenção e o atendimento de casos de violência contra os profissionais da rede municipal de ensino, visando garantir um ambiente escolar seguro e digno.

A matéria em análise alinha-se à competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88). A proposta encontra amparo, ainda, nos princípios constitucionais que determinam a valorização dos profissionais da educação e a promoção de um ambiente de trabalho seguro, demonstrando plena compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

No mérito, a iniciativa é de notável valor social e estratégico. Ao propor uma rede de apoio e proteção aos educadores, o projeto não apenas valoriza uma categoria profissional essencial, mas também contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para a construção de uma cultura de respeito e paz, beneficiando toda a comunidade escolar.

A redação do projeto demonstra clareza e precisão em seus objetivos, com artigos bem definidos que seguem a boa técnica legislativa. A estrutura lógica da proposição confere segurança jurídica à sua interpretação e garante a eficaz aplicabilidade de seus dispositivos, estando o texto apto para a deliberação em Plenário.

Diante do exposto, o Projeto institui o Programa SOS Educação, por considerá-lo constitucional, legal e de grande relevância para o Município de Colatina, razão pela qual esta Comissão opina favoravelmente ao seu encaminhamento para apreciação pelo Plenário.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 069/2026**.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2026.

LUNANDA VAGO

CLAUDINEI COSTA SANTOS

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444



Autenticar documento em www.camaracolatina.es.gov.br ou em percloud.com.br/autenticidade com o identificador 350030003800390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PRESIDENTE

VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003800390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 07/08/2026 14:51

Checksum: **975D38716A279CE0B7A8581BC960554D7D6A7AD78173F67A85A65B7BE32C4E8A**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 07/08/2026 14:52

Checksum: **0C6ABBD6525DF981C3B31683C4C5491CCA9831F860B93606E947A96B0B484980**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 10/08/2026 13:42

Checksum: **27E626372A4E29EED4B120D966E72C8F202940C276A43EC04561E518E5ACA582**

